



## PROPOSTA

### INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR: ANO LETIVO 2023/2024

O Regulamento Municipal de Incentivos à Frequência do Ensino Superior do Concelho de Fronteira tem como finalidades estimular o prosseguimento dos estudos pelos jovens do concelho de Fronteira, contribuindo desta forma para a formação de quadros técnicos superiores na área geográfica do concelho e para o aumento do nível de qualificações da população, mas também premiar a dedicação e esforço dos jovens empenhados na conclusão do respetivo ciclo de estudos no período temporal curricularmente previsto.

Para tanto, o Programa prevê a atribuição de incentivos pela Câmara Municipal de Fronteira aos estudantes com residência habitual no concelho de Fronteira, que ingressem ou frequentem estabelecimentos do ensino superior. Os incentivos a conceder aos jovens consistem em prestações pecuniárias de valores fixos, definidos anualmente pela Câmara Municipal, nos termos do art.º 3.º.

Nestes termos, e com vista a ultrapassar quaisquer dúvidas e omissões que surjam na aplicação do referido Regulamento, PROPÕE-SE:

- A) para os efeitos previstos no citado art.º 3.º n.º 1, no ano letivo 2023/2024, o apoio será no montante de 400,00 euros (quatrocentos euros);
- B) o período de candidaturas seja fixado entre 17 de julho e 15 de novembro e destina-se aos alunos que ingressem ou frequentem qualquer um dos cursos previstos no art.º 4.º n.º 1 al. a).
- C) a apreciação das candidaturas ocorra em duas fases: a 1ª fase, para candidaturas entradas até 20 de setembro; a 2ª fase, para candidaturas entradas até 15 de novembro de 2023. Em cada uma das fases, os serviços municipais devem apreciar a viabilidade das candidaturas no prazo de 15 dias.

d) o pagamento do incentivo deva ser processado até 1 de novembro de 2023, para candidaturas apresentadas na 1ª fase, e até 15 de dezembro de 2023, para candidaturas apresentadas na 2ª fase.

e) O incentivo previsto no art.º 3.º n.º 4 se aplique exclusivamente aos alunos que concluíam a licenciatura, o curso de especialização tecnológica ou o curso técnico superior profissional no ano letivo 2023/2024. A candidatura a este incentivo deverá ocorrer até 15 de novembro de 2024, devendo ser apreciada pelos serviços municipais no prazo de 15 dias e o pagamento ocorrer até 15 de dezembro do referido ano.

f) o prazo de concessão do apoio seja o do número de anos definidos no plano de estudos do respetivo curso, acrescido de um ano, pelo que a reprovação do aluno em dois anos letivos do ciclo de estudos preclui o acesso a quaisquer apoios ulteriores.

g) não se encontrem abrangidos pelos incentivos os alunos que acedam ao ensino superior por intermédio de concursos especiais, nos termos do D.L. n.º 113/2014, de 16 de julho, nomeadamente o concurso especial para maiores de 23 anos, o concurso especial para titulares de diploma de especialização tecnológicas locais, o concurso especial para titulares de diploma de técnico superior profissional e concurso especial para titulares de outros cursos superiores.

Fronteira, 7 de Julho de 2023

O Presidente da Câmara

Rogério David Sadio da Silva